

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : PPR 008/2012

Processo : 100-2012-00001

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN NA GRANDE VITÓRIA.

PREÂMBULO

No dia 25 de julho de 2012, às 09:00 horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da R-DLI, do Ed. Rio Castelo, do prédio situado na R Nelcy Lopes Vieira, s/n, Jardim Limoeiro, o Pregoeiro, Senhor MATEUS RODRIGUES CASOTTI, e a Equipe de Apoio, Senhores ANDERSON DE ASSIS BARBOSA, ALISSON FERREIRA SOUTO e GENIVALDO COTTA, designados para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de sua atribuição, aguardando-se até às 09:32, na forma abaixo:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EDSON LUÍS DA SILVA

ELETROMIL COMERCIAL LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento, às 09:32 horas.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta de Preços do licitante, e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio em especial o representante da área técnica solicitante, o Pregoeiro examinou a **compatibilidade do objeto**, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Registra o pregoeiro que consta do processo licitatório a informação de que há diversas empresas na região capazes de cumprir as obrigações do Edital, fornecendo os equipamentos, bem como que algumas empresas do ramo baixaram o edital no site da CESAN, e também mantiveram contatos telefônicos demonstrando a intenção de participar do certame. Entretanto, somente uma empresa se apresentou para participar do certame, sendo prejudicada a etapa de lances.

Após análise inicial da proposta de preços, verificou-se que o valor global consignado foi de R\$ 426.972,48 (quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), nominalmente em valor superior ao definido no Edital, qual seja **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**. Considerando o critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** a ser aplicado de forma linear nos itens do Anexo XII, bem como a proposta do licitante constar desconto de 3% (três por cento), certificou-se com o

licitante que o percentual de desconto ofertado fora de 3% (três por cento) sobre os itens constantes no Anexo XII, o que nos termos dos itens 10.1 e 10.2 do Edital representa preço de R\$ 300.700,00 (trezentos mil e setecentos reais). O pregoeiro, então, nos termos do item 10.6.21 do Edital e artigos 9º da Lei 10.520/02 c/c 43, §3 da Lei 8.666/93, considerou a proposta do licitante como R\$ 300.700,00 (trezentos mil e setecentos reais) com PERCENTUAL DE DESCONTO DE 3% (três por cento).

Em razão do possível conflito entre percentuais de desconto da proposta comercial apresentada e os itens constantes da planilha, já que o critério de julgamento é maior percentual de desconto, reputou-se necessária a negociação com o licitante.

Tendo sido comprovada a compatibilidade inicial da proposta apresentada pela única empresa participante da licitação, ficando prejudicada a Fase de Lances, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, passa-se então para a negociação.

NEGOCIAÇÃO

Considerando a presença de uma única empresa no certame e a impossibilidade da fase de lances verbais conforme artigo 4º, VIII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, o pregoeiro, com base no artigo 4º, XI e XVII da mesma lei, solicitou a concessão de desconto adequado aos termos dos itens 10.1 e 10.2 e Anexo I do Edital, iniciando a negociação para aumento do desconto ofertado.

Dessa forma, o licitante requereu a suspensão da sessão para avaliação do percentual de desconto a ser ofertado conforme os termos do Edital.

Consoante disposto no artigo 4º, XVII da Lei 10.520/02, o pregoeiro, em vista da participação de uma única de empresa no certame e na possibilidade de negociar percentual de desconto mais vantajoso para a CESAN, decidiu suspender a presente sessão até o dia 27/07/2012, às 9h, quando o licitante deverá apresentar seu novo PERCENTUAL DE DESCONTO a incidir sobre os preços constantes no Anexo XII.

ENCERRAMENTO

Dessa forma, declarou-se suspensão a sessão.

O envelope com documentos de habilitação ficarão em poder da CESAN, com seus lacres devidamente rubricados, bem como os documentos de credenciamento e proposta de preços que serão juntadas aos autos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 10h53, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

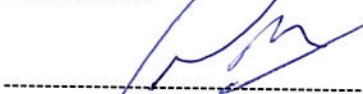
ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)



EDSON LUÍS DA SILVA
ELETROMIL COMERCIAL LTDA

PREGOEIRO



MATEUS RODRIGUES CASOTTI

EQUIPE DE APOIO



GENIVALDO COTTA



ANDERSON DE ASSIS BARBOSA



ALISSON FERREIRA SOUTO